

LEI COMPLEMENTAR N.º 074 DE 17 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE VALORES PAGOS A TÍTULO DE HORAS EXTRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam incorporados nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, os valores pagos mensalmente a título de horas extras efetivamente recebidos nos últimos 12 meses anteriores ao mês de fevereiro de 2018.

§1º - Para efeito de incorporação será considerado o valor recebido a título de horas extras laboradas no mês de janeiro de 2018.

§2º - Para que haja incorporação é necessário que tenha havido o pagamento habitual no período mencionado no *caput* deste artigo.

§3º - Os servidores que receberam habitualmente horas extras e que estavam de férias em janeiro de 2018 também farão jus a incorporação prevista no *caput* deste artigo, tendo por base o último recebimento.

§4º - Sobre o valor da incorporação deverá incidir contribuição previdenciária por se tratar de benefício permanente.

Art. 2º - O Anexo V da Lei Complementar 006/2006 fica alterado com a criação de 01 (uma) função gratificada de Encarregado de Atividades do Grupo da Melhor Idade, com percentual de 45% sobre o vencimento base, a ser ocupada por servidor efetivo do cargo de ASG-Saúde.

Art. 3º - O percentual sobre o vencimento básico das funções gratificadas de Pregoeiro, Secretário da Comissão de Licitação e Presidente da Comissão de Licitação constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 006/2006 passa a ser de 100% sobre o vencimento básico.

Art. 4º - Fica criado, na área administrativa um (01) cargo de provimento efetivo de “Contador” com símbolo PM-CON, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$1.968,00 (um mil novecentos e sessenta e oito reais), ficando assim alterados os Anexos I, III e XII da Lei Complementar nº 006 de 17 de outubro de 2006:

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome do Cargo	Símbolo	Carga Horária	Nº de Vagas	Vencimento
ÁREA ADMINISTRATIVA				
Contador	PM-CONT	40 h. semanais	01	1.968,00

ANEXO III

NÍVEIS DE ESCOLARIDADE PARA FINS DE PROGRESSÃO VERTICAL

Nome do cargo	Nível de escolaridade
Assistente Social	I – graduação compatível com a função exercida no cargo
Cirurgião-Dentista	
Controlador Interno	II – especialização, com duração mínima de 360 h.
Enfermeiro	III – mestrado
Engenheiro Civil	IV – doutorado
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	

Fonoaudiólogo	
Médico Clínico Geral	
Méd. Ginecologista-	
Obstetrícia	
Médico Pediatra	
Médico Plantonista	
Nutricionista	
Odontólogo	
Psicólogo	
Terapeuta Ocupacional	
Contador	

ANEXO XII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ÁREA ADMINISTRATIVA

CARGO: CONTADOR

1. Descrição Sintética: Compreende o cargo que se destina a executar tarefas referentes

ao auxílio a execução da administração financeira, contábil e auditorias

.

2. Atribuições Típicas:

-Planejar controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da prefeitura, supervisionando sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais; -Desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, inspecionando -os regularmente;

- Desenvolver os trabalhos de análise e conciliação de contas, classificação e avaliação das despesas, cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações;
- Montar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos;
- Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos;
- Assessorar no direcionamento de problemas financeiros, contábeis administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis;
- Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas;
- Participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio; -Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional;
- Executar outras atribuições afins.

3. Requisitos para Provimento:

Instrução: Curso superior em Ciências Contábeis com registro Conselho Regional de Contabilidade.

4. Recrutamento:

Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Art. 4º -Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.

Comendador Gomes, 17 de abril de 2018

Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal